



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.772, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.007	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura	
02.007.005	Turismo	
02.007.005.23	Comércio e Serviços	
02.007.005.23.695	Turismo	
02.007.005.23.695.2002	Manutenção de Convênios	
02.007.005.23.695.2002.2.151	Fomento ao Setor Turístico	
02.007.005.23.695.2002.2.151.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º. – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2017, a seguinte dotação.

02	Prefeitura Municipal	
02.006	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento?	
02.006.003	Serviços de Utilidade Pública	
02.006.003.15	Habitação	
02.006.003.15.451	Infraestrutura urbana	
02.006.003.15.451.2002	Manutenção de Convênios	
02.006.003.15.451.2002.1.135	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	
02.006.003.15.451.2002.1.135.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756 de 28 de dezembro de 2016.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré – MG, 23 de março de 2017.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal